



PEDIDO DE COMPRA: 000082 / 2026

EMIÇÃO: 22/10/2026

SECRETARIA: DEPARTAMENTO DE MAQUINAS E VEICULOS

Objetivo: Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 06 (seis) baldes de óleo hidráulico ISO VG 68, em embalagens de 20 (vinte) litros cada, totalizando 120 (cento e vinte) litros, destinados à manutenção do maquinário pesado vinculado ao Departamento de Máquinas e Veículos da Prefeitura Municipal de Porto Lucena/RS.

Justificativa: -

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de aquisição de óleo hidráulico ISO VG 68, acondicionado em baldes de 20 litros, destinado à manutenção preventiva e corretiva do maquinário pesado vinculado ao Departamento de Máquinas e Veículos da Prefeitura Municipal de Porto Lucena/RS.

A necessidade decorre da utilização contínua de máquinas e equipamentos pesados nas atividades operacionais desenvolvidas pela Administração Municipal, os quais dependem de lubrificantes hidráulicos adequados para o funcionamento regular de seus sistemas, especialmente daqueles responsáveis pela transmissão de força, movimentação de implementos e operação dos mecanismos hidráulicos.

O óleo hidráulico constitui insumo essencial para a lubrificação, a proteção e o funcionamento dos componentes dos sistemas hidráulicos, contribuindo para a redução do atrito e do desgaste, a dissipação de calor, a proteção contra a corrosão e a manutenção das condições operacionais dos equipamentos, desde que observadas as especificações técnicas e as recomendações dos respectivos fabricantes.

A indisponibilidade desse insumo poderá comprometer a realização das manutenções programadas e de intervenções corretivas necessárias, ocasionando a paralisação de máquinas, o aumento do risco de falhas mecânicas, a elevação dos custos de manutenção e possíveis atrasos na execução dos serviços públicos que dependem do emprego do maquinário municipal.

Nesse contexto, a aquisição pretendida busca assegurar a disponibilidade de material necessário à conservação dos equipamentos pertencentes ou vinculados à Administração, promovendo a continuidade operacional, a adequada aplicação dos recursos públicos e a preservação do patrimônio municipal.

A contratação também se justifica pela necessidade de proporcionar condições para a execução regular das atividades do Departamento de Máquinas e Veículos, especialmente aquelas que demandam a utilização de equipamentos pesados em serviços de infraestrutura, conservação de vias, manutenção de estradas e demais atividades de competência municipal, conforme a programação administrativa.

A escolha do óleo hidráulico ISO VG 68 deverá observar a compatibilidade com os equipamentos aos quais se destina, mediante conferência das recomendações dos fabricantes e das especificações técnicas aplicáveis, de modo a evitar a utilização de produto inadequado e possíveis danos aos sistemas hidráulicos.

Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição visa prevenir a interrupção de serviços municipais, reduzir a probabilidade de despesas extraordinárias decorrentes de falhas evitáveis, prolongar a vida útil dos equipamentos e assegurar maior eficiência na gestão dos recursos materiais e patrimoniais da Prefeitura Municipal de Porto Lucena/RS.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender à demanda operacional do Departamento de Máquinas e Veículos, condicionada à confirmação da compatibilidade técnica do produto, à disponibilidade orçamentária e à regular instrução do procedimento de contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi estabelecida com base na demanda apresentada pelo Departamento de Máquinas e Veículos, considerando a necessidade de disponibilizar insumo para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva do maquinário pesado utilizado pela Administração Municipal.

O quantitativo previsto deverá atender às necessidades operacionais identificadas, observando-se a utilização racional do material, a compatibilidade do produto com os equipamentos e a necessidade de evitar tanto a insuficiência de estoque quanto a aquisição excessiva de insumos.



A contratação compreende o seguinte quantitativo:

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Volume total
1	Óleo hidráulico ISO VG 68, em embalagem de 20 litros	Balde de 20 litros	06	120 litros

A estimativa de 06 (seis) baldes, totalizando 120 (cento e vinte) litros, considera a necessidade de disponibilização de óleo hidráulico para as intervenções de manutenção dos equipamentos vinculados ao Departamento de Máquinas e Veículos. O quantitativo deverá ser compatível com o planejamento de manutenção, o consumo esperado e as necessidades de reposição identificadas pelo setor demandante.

Quanto às alternativas possíveis para atendimento da necessidade, foram consideradas, em termos gerais, as seguintes possibilidades:

1. Utilização exclusiva dos estoques existentes: alternativa condicionada à existência de quantidade suficiente de óleo hidráulico adequado e tecnicamente compatível, não sendo suficiente quando os estoques disponíveis forem inexistentes ou insuficientes para atender à demanda identificada.
2. Aquisição de óleo hidráulico em embalagens de menor capacidade: alternativa que poderá proporcionar maior flexibilidade de armazenamento, mas que deve ser avaliada quanto à adequação operacional, à disponibilidade comercial e à economicidade do acondicionamento, transporte e manuseio.
3. Aquisição de óleo hidráulico em baldes de 20 litros: alternativa considerada adequada à demanda apresentada, por permitir o fornecimento do volume necessário em unidades de acondicionamento compatíveis com a utilização e o armazenamento do produto, desde que observadas as condições de segurança e conservação.
4. Contratação de serviços externos de manutenção com fornecimento de lubrificantes: alternativa que poderá ser considerada em situações específicas, mas que não substitui necessariamente a necessidade de manter insumos disponíveis para intervenções executadas diretamente pela Administração.

A aquisição de 06 (seis) baldes de 20 litros foi definida como solução pretendida por atender ao quantitativo informado pelo setor demandante e possibilitar a disponibilização de 120 litros do produto para as atividades de manutenção municipal.

A escolha deverá ser confirmada mediante avaliação da compatibilidade técnica do óleo com os equipamentos, da demanda efetiva e das condições de armazenamento, de modo que a contratação observe os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Não se identificam, com base nas informações disponibilizadas, elementos suficientes para afirmar que o quantitativo decorre de consumo histórico detalhado. Recomenda-se, portanto, que o processo seja instruído, sempre que possível, com registro do estoque disponível, histórico de consumo, programação de manutenção ou manifestação técnica do setor requisitante que demonstre a adequação da quantidade solicitada.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no preço unitário informado para o produto pretendido, considerando o quantitativo de 06 (seis) baldes de óleo hidráulico ISO VG 68, com capacidade individual de 20 litros.

O valor estimado deverá servir como parâmetro para a análise da compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, a avaliação da vantajosidade da contratação e a verificação da disponibilidade dos recursos orçamentários necessários à realização da despesa.

Para fins de planejamento, apresenta-se a seguinte estimativa:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Óleo hidráulico ISO VG 68, em balde de 20 litros	06	R\$ 590,00	R\$ 3.540,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 3.540,00

O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais), resultante da multiplicação do quantitativo de 06 (seis) unidades pelo valor unitário estimado de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).



A estimativa apresentada constitui referência inicial para a instrução do procedimento, devendo ser respaldada por pesquisa de preços formalizada nos autos, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável à Administração Municipal.

A pesquisa deverá considerar fontes idôneas e preços compatíveis com as condições efetivas de fornecimento, levando em conta, sempre que possível, a especificação técnica do produto, a capacidade das embalagens, a marca e as características comerciais ofertadas, os custos de transporte, os tributos incidentes, o prazo de entrega e as demais condições capazes de influenciar o preço final.

O preço estimado não deverá ser considerado automaticamente como preço definitivo da contratação, cabendo à Administração avaliar as propostas obtidas e selecionar a alternativa que apresente condições mais vantajosas, observados os critérios estabelecidos no procedimento.

Ressalta-se que, embora o valor estimado esteja abaixo do limite monetário aplicável à hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a regularidade do enquadramento depende também da observância dos requisitos legais para aferição do limite, incluindo o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das despesas com objetos de mesma natureza, conforme o § 1º do referido artigo.

Assim, a contratação deverá ser precedida da verificação dos limites aplicáveis, da existência de dotação orçamentária suficiente e da demonstração da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado, de modo a resguardar a economicidade, a transparência e a adequada aplicação dos recursos públicos.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.